**PROJETO DE LEI Nº \_\_/2024**

***“Autoriza a transferência de recursos financeiros para entidade sem fins lucrativos conforme regras da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações – Condições – Orçamento Público Municipal - Providências”.***

*O Prefeito do Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente pelo disposto no art. 64, inciso IV e XI da Lei Orgânica Municipal, apresenta o seguinte projeto de lei:*

**Art. 1°** Esta Lei autoriza a transferência de recursos financeiros do recurso próprio do Município e do Fundo Municipal do Idoso para as Entidades abaixo relacionadas, observando o disposto em lei:

**I – Obras Assistenciais Padre Augusto Cerdeira** – CNPJ: 20.890.067/0001-56, no valor de total de R$ 465.182,29 (Quatrocentos e sessenta e cinco mil e cento e oitenta e dois reais e vinte e nove centavos);

**II – Paz e Amor – Centro de Convivência de Terceira Idade** – CNPJ: 04.316.405/0001-94, no valor de total de R$ 10.000,00 (Dez mil reais);

**Parágrafo único -** A transferência financeira autorizada no **caput**, será de até **R$** **475.182,29** (Quatrocentos e setenta e cinco mil e cento e oitenta e dois reais e vinte e nove centavos).

**Art. 2°** Esta Lei autoriza a transferência de recursos financeiros dos recursos do Fundo da Infância e Adolescência - FIA para as Entidades abaixo relacionadas, observando o disposto em lei:

**I - Associação Cordeiro de Deus** – CNPJ: 06.934.928/0001-20, no valor de total de R$ 15.552,00 (Quinze mil e quinhentos e cinqüenta e dois reais);

**II - Associação Musical Cajuruense** – CNPJ: 20.895.066/0001-02, no valor de total de R$ 13.563,00 (Treze mil e quinhentos e sessenta e três reais);

**III - Casa do Menor Dona Hortência Aparecida Ribeiro** – CNPJ: 04.226.934/0001-05, no valor de total de R$ 17.055,00 (Dezessete mil e cinqüenta e cinco reais);

**IV - Tupy Futebol Clube**– CNPJ: 16.717.241/0001-96, no valor de total de R$ 2.565,00 (Dois mil e quinhentos e sessenta e cinco reais);

**V – Sport Clube Cajuru** – CNPJ: 16.717.308/0001-92, no valor de total de R$ 2.565,00 (Dois mil e quinhentos e sessenta e cinco reais);

**Parágrafo único -** A transferência financeira autorizada no **caput**, será de até **R$** **51.300,00** (*Cinquenta e um mil e trezentos reais*).

**Art. 3°** Esta Lei autoriza a transferência de recursos financeiros do recurso do FUNDEB para a Entidade abaixo relacionada, observando o disposto em lei:

**I - Creche Paroquial Divino Espírito Santo**– CNPJ: 20.914.099/0001-44, no valor de total de R$ 390.632,32 (Trezentos e noventa mil e seiscentos e trinta e dois reais e trinta e dois centavos);

**Parágrafo único -** A transferência financeira autorizada no **caput**, será de até **R$** **390.632,32** (Trezentos e noventa mil e seiscentos e trinta e dois reais e trinta e dois centavos).

**Art. 4°** As transferências financeiras autorizadas nos artigo 1°, 2º e 3º, correram por conta das dotações orçamentárias abaixo constantes no orçamento vigente, referente à Lei Municipal n° 3.014, de 13 de dezembro de 2023:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| ***FONTE*** | ***REF.*** | ***DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA*** | ***VALOR (R$)*** |
| *15000000000* | - | 02.053.530.0008.0241.2008.2802.3335041 | 153.450,00 |
| *27590000000* | - | 02.053.530.0008.0241.2008.2802.3335041 | 10.000,00 |
| *17590000000* | - | 02.053.530.0008.0241.2008.2802.3335041 | 311.732,29 |
| *28990000000* | - | 02.052.520.0008.0243.2008.2802.3335041 | 51.300,00 |
| *1540000000* | 332 | 02.031.311.0012.0365.2008.2802.33.50.41 | 390.632,32 |
| ***TOTAL*** | | | **917.114,61** |
|  | | |  |

**Art. 3°** Entra esta lei em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 11 de abril de 2024.

**Edson de Souza Vilela**

**Prefeito de Carmo do Cajuru**

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N° \_\_\_\_/2024**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Estamos endereçando para o Poder Legislativo o Projeto de Lei no \_\_\_/2024, com nossas efusivas e cordiais saudações ao Excelentíssimo Senhor Presidente desta Casa, bem como aos dinâmicos Senhores Vereadores, para estudo, análise, debate e apreciação da proposta inclusa, fazendo acompanhar a matéria a seguinte:

**JUSTIFICATIVA**:

Este projeto de lei tem por objetivo a celebração de parceria pública com Organizações de Sociedade Civil, para consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos no valor de até **R$ 917.114,61** (Cento e sessenta e três mil e quatrocentos e cinqüenta reais)no exercício de 2024.

Os recursos financeiros destinados à execução do projeto apresentado pela Organização de Sociedade Civil, o qual foi analisados e aprovados pelos Conselhos gestores tem origem de recursos próprios, Fundo do Idoso, Fundeb e Fundo da Infância e da Adolescência e poderá ser repassado em parcelas de acordo com o cronograma de desembolso aprovado.

Segue em anexo o Plano de Trabalho da Organização de Sociedade Civil e demais documentos pertinentes.

Estes senhores vereadores são as ponderações que julgamos necessárias, e entendemos que possamos contar com a costumeira atenção dispensada aos pleitos deste Poder Executivo, sobretudo, pelo elevado espírito público que preside as decisões dessa Casa, confio, pelas razões expostas, na aprovação deste Projeto de Lei, e aproveito para renovar a Vossa Excelência e demais vereadores os votos de consideração e apreço.

**Edson de Souza Vilela**

*Prefeito do Município de Carmo do Cajuru*